



## CONTRATO Nº 20200801

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20200801, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA F CARDOSO & CIA LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº. 006/2017 - GPMB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, sediada na Rua João Nunes de Souza nº 125, Águas Brancas – Ananindeua/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Walda Britto Cardoso**, portadora da Carteira de Identidade nº 4077885, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 004.382.782-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9-002/2020 - SEMUSB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-002/2020 - SEMUSB**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **Materiais Técnicos de uso Hospitalar do tipo Material Farmacológico, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Odontológico, Material de Expediente, Material Hospitalar e Material Laboratorial**, para atender a demanda dos **Hospitais, UPA e demais Unidades de Saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos estão abaixo descritos.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. Discriminação do objeto:

COTA AMPLIADA - MATERIAL FARMACOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	DOTAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES, COM 1.000 ML. <b>MARCA: RIOQUÍMICA</b>	FRASCO	10 302 0061 2.089	1.530	R\$ 3,30	R\$ 5.049,00
			10 302 0061 2.088	1.460	R\$ 3,30	R\$ 4.818,00
			10 302 0061 2.090	1.460	R\$ 3,30	R\$ 4.818,00
			10 301 0064 2.098	1.330	R\$ 3,30	R\$ 4.389,00
			10 305 0062 2.109	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
			10 302 0061 2.107	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
			10 302 0061 2.108	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
<b>TOTAL ITEM 01</b>						<b>R\$ 20.724,00</b>
2	CURATIVO ABSORVENTE ANTIMICROBIANO DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO, E PRATA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM. DEVE TER BAIXA ADERÊNCIA AO TECIDO LESADO, SER DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM SE DESFAZER OU SE ROMPER, SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>MARCA: CURATEC</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	1.500	R\$ 35,20	R\$ 52.800,00
			10 302 0061 2.088	1.500	R\$ 35,20	R\$ 52.800,00
			10 302 0061 2.090	600	R\$ 35,20	R\$ 21.120,00
<b>TOTAL ITEM 02</b>						<b>R\$ 126.720,00</b>
3	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO PREENCHIDO C/ ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, C/ PRAT A, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>MARCA: CURATEC</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
			10 302 0061 2.088	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
			10 302 0061 2.090	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
<b>TOTAL ITEM 03</b>						<b>R\$ 17.255,00</b>
4	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO, TIPO C/ ADESIVO MICROPOROSO, FORMATO ESPECIAL E FLEXIBILIDADE PARA APLICAÇÃO EM REGIÃO SACRAL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO 10X15CM APROXIMADAMENTE. <b>MARCA: CURATEC</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
			10 302 0061 2.088	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
			10 302 0061 2.090	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
<b>TOTAL ITEM 04</b>						<b>R\$ 20.155,00</b>
6	CURATIVO, TIPO HIDROFIBRA, REVESTIMENTO COM PRATA IÔNICA, FORMATO QUADRADO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES SEM	UNIDADE	10 302 0061 2.089	1.500	R\$ 37,46	R\$ 56.190,00
			10 302 0061 2.088	1.500	R\$ 37,46	R\$ 56.190,00



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BORDA, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA: CURATEC	10 302 0061 2.090	600	R\$ 37,46	R\$ 22.476,00
<b>TOTAL ITEM 06</b>				<b>R\$ 134.856,00</b>

COTA AMPLIADA - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	DOTAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. MARCA: ITAJÁ	LITRO	10 302 0061 2.089	4.400	R\$ 3,59	R\$ 15.796,00
			10 302 0061 2.088	4.400	R\$ 3,59	R\$ 15.796,00
			10 302 0061 2.090	4.400	R\$ 3,59	R\$ 15.796,00
			10 301 0064 2.098	4.400	R\$ 3,59	R\$ 15.796,00
			10 305 0062 2.109	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
			10 302 0061 2.107	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80
			10 302 0061 2.108	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40
			10 122 0074 2.084	3.800	R\$ 3,59	R\$ 13.642,00
10 302 0061 2.106	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00			
<b>TOTAL ITEM 10</b>						<b>R\$ 81.062,20</b>

COTA AMPLIADA - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	DOTAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	PAPEL VIDEOIMPRESSÃO, TIPO PAPEL TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO IMPRESSÃO DE EXAMES, LARGURA 110 MM, COMPRIMENTO 20 M, TIPO IMPRESSORA VÍDEO PRINTER SONY UPP- 110HG. MARCA: SONY	UNIDADE	10 302 0061 2.089	3.000	R\$ 56,00	R\$ 168.000,00
<b>TOTAL ITEM 13</b>						<b>R\$ 168.000,00</b>

COTA AMPLIADA - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	DOTAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 22 G X 1', TIPO PONTA PONTA QUINCKE, COMPONENTE C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSALCONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. MARCA: PROCARE	UNIDADE	10 302 0061 2.089	6.300	R\$ 3,75	R\$ 23.625,00
<b>TOTAL ITEM 20</b>						<b>R\$ 23.625,00</b>
21	ÁLCOOL IODADO - IODO, APRESENTAÇÃO TINTURA À 1% COM 1.000 ML. MARCA: RIOQUÍMICA	UNIDADE	10 302 0061 2.089	1.260	R\$ 7,97	R\$ 10.042,20
			10 302 0061 2.088	1.900	R\$ 7,97	R\$ 15.143,00
			10 302 0061 2.090	1.900	R\$ 7,97	R\$ 15.143,00
			10 301 0064 2.098	1.260	R\$ 7,97	R\$ 10.042,20
<b>TOTAL ITEM 21</b>						<b>R\$ 50.370,40</b>
22	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, COM 500 G. MARCA: CREMER	ROLO	10 302 0061 2.089	5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
			10 302 0061 2.088	6.300	R\$ 7,70	R\$ 48.510,00
			10 302 0061 2.090	6.300	R\$ 7,70	R\$ 48.510,00
			10 301 0064 2.098	1.800	R\$ 7,70	R\$ 13.860,00
<b>TOTAL ITEM 22</b>						<b>R\$ 149.380,00</b>



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 6 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>MARCA: TEXCARE</b>	ROLO	10 302 0061 2.089	38.000	R\$ 0,13	R\$ 4.940,00
			10 302 0061 2.088	63.000	R\$ 0,13	R\$ 8.190,00
			10 302 0061 2.090	63.000	R\$ 0,13	R\$ 8.190,00
			10 301 0064 2.098	54.000	R\$ 0,13	R\$ 7.020,00
<b>TOTAL ITEM 23</b>						<b>R\$ 28.340,00</b>
32	CATETER PARA ANESTESIA, USO EPIDURAL CONTÍNUA, MATERIAL POLÍMERO RADIOPACO, CALIBRE CERCA DE 16 G, ADICIONAIS MARCAS DE PROFUNDIDADE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO. <b>MARCA: PROCARE</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	380	R\$ 6,00	R\$ 2.280,00
			10 302 0061 2.088	190	R\$ 6,00	R\$ 1.140,00
			10 302 0061 2.090	190	R\$ 6,00	R\$ 1.140,00
<b>TOTAL ITEM 32</b>						<b>R\$ 4.560,00</b>
41	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO CERCA DE 200 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL Y', AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER LOCK C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO BOMBA BOMBA VOLUMÉTRICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. <b>MARCA: FRESENIUS</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	1.260	R\$ 15,00	R\$ 18.900,00
			10 302 0061 2.088	1.260	R\$ 15,00	R\$ 18.900,00
			10 302 0061 2.090	1.260	R\$ 15,00	R\$ 18.900,00
<b>TOTAL ITEM 41</b>						<b>R\$ 56.700,00</b>
42	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL ISENTA DE PVC, TIPO CÂMARA CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA CORTA FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL EM 'T', TIPO CONECTOR CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADAPTADOR ROSQUEADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. <b>MARCA: FRESENIUS</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	1.260	R\$ 15,00	R\$ 18.900,00
			10 302 0061 2.088	1.260	R\$ 15,00	R\$ 18.900,00
			10 302 0061 2.090	1.260	R\$ 15,00	R\$ 18.900,00
<b>TOTAL ITEM 42</b>						<b>R\$ 56.700,00</b>
43	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM, COR COM COR. <b>MARCA: CREMER</b>	ROLO	10 302 0061 2.089	12.600	R\$ 6,00	R\$ 75.600,00
			10 302 0061 2.088	19.000	R\$ 6,00	R\$ 114.000,00
			10 302 0061 2.090	12.600	R\$ 6,00	R\$ 75.600,00
<b>TOTAL ITEM 43</b>						<b>R\$ 265.200,00</b>
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO 1-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 36 UNIDADES. <b>MARCA: BIOLINE</b>	CAIXA	10 302 0061 2.089	380	R\$ 9,00	R\$ 3.420,00
			10 302 0061 2.088	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
			10 302 0061 2.090	126	R\$ 9,00	R\$ 1.134,00
<b>TOTAL ITEM 46</b>						<b>R\$ 6.804,00</b>



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52	FITAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO. TIRAS DE MEDIÇÃO G-TECH FREE EXCLUSIVAS PARA SEREM UTILIZADAS COM O MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH FREE. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. <b>MARCA: G-TECH</b>	CAIXA	10 302 0061 2.089	1.260	R\$ 30,49	R\$ 38.417,40
			10 302 0061 2.088	1.260	R\$ 30,49	R\$ 38.417,40
			10 302 0061 2.090	1.260	R\$ 30,49	R\$ 38.417,40
			10 301 0064 2.098	3.800	R\$ 30,49	R\$ 115.862,00
<b>TOTAL ITEM 52</b>						<b>R\$ 231.114,20</b>
68	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS ADULTO C/ CLAMP. <b>MARCA: MARKMED</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	19.000	R\$ 0,57	R\$ 10.830,00
			10 302 0061 2.088	25.000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
			10 302 0061 2.090	19.000	R\$ 0,57	R\$ 10.830,00
<b>TOTAL ITEM 68</b>						<b>R\$ 35.910,00</b>
71	SCALP Nº 23 G ESTERIL COM AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. <b>MARCA: SOLIDOR</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	190.000	R\$ 0,20	R\$ 38.000,00
			10 302 0061 2.088	316.000	R\$ 0,20	R\$ 63.200,00
			10 302 0061 2.090	253.000	R\$ 0,20	R\$ 50.600,00
<b>TOTAL ITEM 71</b>						<b>R\$ 151.800,00</b>
73	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHAS. INDICADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, MEDICAÇÕES, EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUÍDOS CORPORAIS. CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO. CONEXÃO LUER SLIP. PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA. EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE E DISPOSITIVO AUTO DESTRUTIVO. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. <b>MARCA: SR</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	95.000	R\$ 0,22	R\$ 20.900,00
			10 302 0061 2.088	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
			10 302 0061 2.090	95.000	R\$ 0,22	R\$ 20.900,00
			10 301 0064 2.098	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
<b>TOTAL ITEM 73</b>						<b>R\$ 81.400,00</b>
74	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 20 ML . INDICADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, MEDICAÇÕES, EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUÍDOS CORPORAIS. CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO. CONEXÃO LUER SLIP. PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA. EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE E DISPOSITIVO AUTO DESTRUTIVO. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. <b>MARCA: SR</b>	UNIDADE	10 302 0061 2.089	190.000	R\$ 0,33	R\$ 62.700,00
			10 302 0061 2.088	250.000	R\$ 0,33	R\$ 82.500,00
			10 302 0061 2.090	250.000	R\$ 0,33	R\$ 82.500,00
			10 301 0064 2.098	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
<b>TOTAL ITEM 74</b>						<b>R\$ 247.500,00</b>



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

75	SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTEÇÃO, CAPACIDADE 3ML, S/ AGULHA, ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO RAO GAMMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. MARCA: SR	UNIDADE	10 302 0061 2.089	190.000	R\$ 0,11	R\$ 20.900,00
			10 302 0061 2.088	250.000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00
			10 302 0061 2.090	250.000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00
			10 301 0064 2.098	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL ITEM 75</b>						<b>R\$ 82.500,00</b>

<b>TOTAL GERAL DOS ITENS</b>	<b>2.040,675,80</b>
------------------------------	---------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano em curso, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.040.675,80 (dois milhões quarenta mil seiscientos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2020 sob o título:

**10 – Secretaria Municipal de Saúde**

**10.14 – Secretaria Municipal de Saúde**

**10 122 0074 2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**10 302 0061 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez**

**10 302 0061 2.089 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves**

**10 302 0061 2.090 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.15 – Fundo Municipal de Saúde**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 0064 2.098 – Implementação e Manutenção dos Programas da Atenção Básica**

**10 302 0061 2.106 – Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação**

**10 302 0061 2.107 – Implementação, Expansão e Manutenção dos Serviços de Saúde**

**10 302 0061 2.108 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Saúde – SAMU**

**10 305 0062 2.109 – Expansão e Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

<b>RAZÃO SOCIAL: F CARDOSO &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ: 04.949.905/0001-63</b>
<b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A</b>
<b>AGÊNCIA: 3399-5</b>
<b>CONTA CORRENTE: 4345-1</b>

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os itens contratados deverão ser entregues conforme endereço abaixo:

Almoxarifado Central SEMUSB: Tv. Da Matriz, nº 1301, Bairro Centro, Barcarena-PA.

7.1.1. Os dias e horários para entrega dos produtos deverão ser de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00h às 17:00h.

7.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1 Em caso de ocorrência de situações inesperadas de EMERGÊNCIA, tais como: caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado pela administração pública, deverá a empresa contratada realizar o fornecimento dos materiais solicitados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da formalização do pedido dos mesmos, através de Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras. A não entrega dos materiais no prazo estipulado, incorrerá nas penalidades descritas no Termo de Referência.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data de entrega. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

7.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.5. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.6. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**8. CLAÚSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-002/2020 – SEMUSB e conforme abaixo:

**GESTÃO:**

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**  
Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**  
Portaria nº **0076/2020 – GPMB**

**FISCALIZAÇÃO:**

Nome do servidor responsável: **Morelli Santos Costa**  
Cargo/função: **Fiscal de Contratos Administrativos**  
Portaria nº: **030/2018-GAB/SEMUSB**

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.4. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.6. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.7. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.9. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-002/2020 - SEMUSB e seus anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-002/2020 - SEMUSB e conforme abaixo:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
- e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 13 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES  
**Contratante**

F CARDOSO & CIA LTDA  
WALDA BRITTO CARDOSO  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_